

Livro 01856-N  
TRASLADO

Protocolo 0076056

Folhas 076/081

**CONSTITUIÇÃO POR ESCRITURA PÚBLICA  
DA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA VOA XXII GESTÃO DE ATIVOS S.A**

**SAIBAM** quantos a presente Escritura Pública de Sociedade Anônima Fechada, devidamente protocolada em 08/11/2024, sob nº. 0076056, virem que aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "**CARTÓRIO SILVA**", com sede na Avenida 85, número 2.451, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Bel. Marcos Roberto de Souza, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: na qualidade de outorgante constituente: **GREAT INVESTIMENTOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade brasileira inscrita no CNPJ nº 48.690.035/0001-26, com sede à Rua 15, s/nº, Quadra 60, Lote 6-R, Bairro do Turista 2ª Etapa, Caldas Novas/GO, CEP 75.696-139, email: não consta, neste ato representada por sua Diretora **LUDMILA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior e capaz, nascida em 25/05/1987, filha de SEBASTIÃO CESAR PEREIRA DA SILVA e VILMA ROZANA FERREIRA, solteira, supervisora financeira, portadora da Cédula de Identidade nº **4648416/DGPC/GO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **05027859422/DETRAN/GO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **014.360.331-01**, residente e domiciliada à Avenida Perimetral Oeste, Quadra 04, Lote 04, Jardins Bonanza, Goiânia-GO, CEP 74463-840, email: não consta, nos termos de sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Estatuto Social de Sociedade Anônima Fechada, datados de 01/10/2024, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº 20242462553 e NIRE nº 52300046220 em 16/10/2024, ata e estatuto este que a representante, acima descrita, declara não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração, cujos documentos exibidos ficam cópias arquivadas nestas notas; comparece ainda, neste ato, na qualidade de advogada constituída, a **Doutora**

Página 1

Selo digital 00062411010152921360000 consulte em <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br> Continua na Página 2 (Verso)

**CRISTINA VIANA DE SIQUEIRA MELAZZO**, brasileira, maior e capaz, nascida em 21/08/1977, natural de Goiânia/GO, filha de CÂNDIDO LUIZ DE SIQUEIRA e MARIA SILVIA VIANA DE SIQUEIRA, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº **18154/OAB/GO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **810.207.161-34**, residente e domiciliada à Rua T-37, nº 3031, Quadra NC, Apartamento 401, Setor Bueno, Goiânia-GO, email: cristinamelazzo@gmail.com. Então, pela outorgante constituinte foi declarado o seguinte: **1)** Nos termos do artigo 251, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, visando a constituição da subsidiária integral denominada **VOA XXII GESTÃO DE ATIVOS S.A.**, a acionista subscritora **GREAT INVESTIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade brasileira inscrita no CNPJ nº 48.690.035/0001-26, com sede à Rua 15, s/nº, Quadra 60, Lote 6-R, Bairro do Turista 2ª Etapa, Caldas Novas/GO, CEP 75.696-139, email: não consta, neste ato devidamente representada por sua Diretora **LUDMILA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior e capaz, nascida em 25/05/1987, solteira, supervisora financeira, portadora da Cédula de Identidade nº **4648416/DGPC/GO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.360.331-01, residente e domiciliada à Avenida Perimetral Oeste, Quadra 04, Lote 04, Jardins Bonanza, Goiânia-GO, CEP 74463-840, consoante Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Estatuto Social de Sociedade Anônima Fechada, datados de 01/10/2024, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº 20242462553 e NIRE nº 52300046220 em 16/10/2024, que me foram apresentados e ficarão arquivados nestas notas, **subscreve 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalmente subscritas pela acionista GREAT INVESTIMENTOS S.A.**, representando a totalidade do Capital Social da Companhia, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), as quais foram integralizadas neste ato em moeda corrente nacional por meio de depósito bancário na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), efetuado no dia 08/11/2024 (oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro), na Caixa Econômica Federal, agência 1575, conta de nº 00056489-01, código da operação 04404791; **2)** Com a integralização do Capital Social, a acionista **GREAT INVESTIMENTOS S.A.** considera constituída a **VOA XXII GESTÃO DE ATIVOS S.A.**, como sua subsidiária integral, que será regida pelo Estatuto Social a seguir transcrito: **“ESTATUTO SOCIAL DA VOA XXII GESTÃO DE ATIVOS S.A.: CAPÍTULO I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração: Artigo 1º – A sociedade anônima brasileira de capital fechado operará sob denominação social de “VOA XXII GESTÃO DE ATIVOS S/A” (“Companhia”) com nome fantasia “VOA XXII GESTÃO DE ATIVOS”, e será regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia terá sua sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lotes 16/17, Andar 22.**

Livro 01856-N  
TRASLADO

Protocolo 0076056

Folhas 076/081

Sala 2202, Bloco Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100. **Artigo 3º** - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as formalidades legais. **Artigo 4º** - A Companhia terá como objeto social a atividade de participação em sociedades, exceto holdings, conforme CNAE 64.63.8-00. **Artigo 5º** - A Companhia dará início em suas atividades em 08/11/2024 e sua duração será por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II: Do Capital Social - Artigo 6º** - O Capital Social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **Artigo 7º** - A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8º** - É facultado à Companhia criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição ou desdobramento, ações preferenciais, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Artigo 9º** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição e nos bônus de subscrição, nos termos do artigo 171 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO III: Da Assembleia Geral - Artigo 10** – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou ainda nos casos e nas formas previstas no parágrafo único dos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto, exceto quando tiver por objetivo a reforma do estatuto social que se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação a Assembleia

Geral instalar-se-á com qualquer número. **Parágrafo Terceiro** - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos a menos de 01 (um) ano, devendo a prova de representação ser depositada na sede da companhia antes da realização da assembleia. **Parágrafo Quarto** - As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, que convidará para Secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a assembleia designar. **Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado. **Parágrafo Único** - Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos. **Artigo 12** - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre os assuntos definidos no art. 132 da Lei nº 6.404/76, cabendo ainda deliberar sobre: a) reformar o estatuto social e seu Acordo de Acionistas; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/1976; c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) fixar a remuneração dos diretores; e) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/1976; f) suspender o exercício dos direitos do acionista; g) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; h) autorizar a emissão de partes beneficiárias; i) a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, nos termos fixados no Estatuto; j) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, assim como a participação da Companhia em qualquer sociedade, tanto como sócia, acionista, quotista ou de qualquer outra forma; k) autorizar os administradores a confessar falência ou intentar recuperação judicial; l) emitir, aceitar ou avalizar letra de câmbio, nota promissória ou qualquer título de crédito de ônus da Companhia de valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia e de bens em qualquer valor; m) oferecer, em nome da Companhia, qualquer garantia pessoal ou real que seja como caução, aval, abono, hipoteca, ou constituir penhor mercantil ou industrial; n) fixação e alteração da política de remuneração dos administradores; e o) deliberar sobre as matérias do art. 136 da Lei 6.404/76; p) resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto. **Parágrafo Único** - A transformação da Companhia de um tipo em outro e as incorporação, fusão e cisões deverão ser aprovadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e, nos termos dos artigos 136 e 221, parágrafo único, da Lei 6.404, de 1976. **CAPÍTULO IV: Da Administração - Normas Gerais - Artigo 13** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste

Livro 01856-N  
TRASLADO

Protocolo 0076056

Folhas 076/081

*Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição. **Parágrafo Segundo** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. **Parágrafo Terceiro** - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Da Diretoria - Artigo 14** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, composta por 01 (um) membro, acionista ou não, podendo ser destituído a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - O prazo de mandato do Diretor é de 01 (um) ano, admitida a reeleição. **Parágrafo Segundo** - O Diretor será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Parágrafo Terceiro** - Todo e qualquer ato de administração e representação da Companhia será praticado pelo Diretor. **Artigo 15** - São atribuições da Diretoria, nos limites fixados por este Estatuto: a) Convocar as Assembleias Gerais; b) Escolher e destituir os auditores independentes; c) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; d) Representar a Companhia ativa e passivamente, em processos administrativos ou judiciais; e) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; f) Assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade; g) Constituir em nome da sociedade procuradores para o exercício de qualquer ato que envolva os interesses sociais; h) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral. **Parágrafo único**: Fica expressamente proibido, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da denominação social em quaisquer negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, inclusive na concessão de avais, fianças, endosso ou quaisquer outras garantias ou liberalidades tais como créditos ou empréstimos, em favor de terceiros. Fica, ainda, vedado ao Diretor representar a Companhia em operações de compra e venda, permuta, transações financeiras ou imobiliárias, cessão ou transferência, arrendamento, locação, sublocação e outras quaisquer aquisições e alienações de bens móveis e*

imóveis que não tenham sido autorizadas pelos acionistas. Os atos que importem em obrigações em empréstimos e financiamento em prol da sociedade, ou ainda, assumir obrigações em favor dos acionistas ou terceiros, gravames em bens, dentre outros casos que aferem diretamente a sociedade, extrapolem os poderes que lhes foram conferidos na Lei, neste Estatuto Social e nos demais documentos que integram a presente Sociedade, somente poderão ser praticados pelo Diretor se autorizado, mediante prévia aprovação, em reunião, pelos acionistas. **Artigo 16** - Em caso de vacância definitiva no cargo de diretor, será convocada Assembleia, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento, para eleição do substituto. **Parágrafo Primeiro** - Nos casos de impedimento temporário o Diretor será substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado ou então os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá reunir-se, ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada por qualquer Diretor, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores, cabendo a cada Diretor um voto, observadas as disposições constantes em Acordo de Acionistas da Companhia. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. **Artigo 17** - Findo o mandato, o Diretor permanecerá no exercício do seu cargo até a investidura do novo Diretor eleito. **Artigo 18** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por um Diretor; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior; (iii) vedar o substabelecimento; e (iv) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. **Parágrafo Único** - É vedado ao Diretor e aos mandatários obrigarem a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **Do Conselho Fiscal - Artigo 20** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, constituído mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, com os poderes e atribuições que a lei lhe confere. **Artigo 21** - O Conselho Fiscal, quando formalizado, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, admitida a reeleição.



Livro 01856-N  
TRASLADO

Protocolo 0076056

Folhas 076/081

cuja remuneração será fixada anualmente na assembleia que os elegeer. **Parágrafo Único - Instalado o Conselho Fiscal, em caso de renúncia, vacância ou licença por mais de 02 (dois) meses, será o cargo de Conselheiro Fiscal ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. Artigo 22 - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".** **CAPÍTULO V: Exercício Social e Lucros - Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 24 - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76 e feitas as amortizações necessárias, inclusive o pagamento de participações a debêntures em circulação, apurando-se o lucro líquido. Parágrafo Primeiro - Após as deduções previstas, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, através de proposta da Diretoria Executiva. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. CAPÍTULO VI: Da Dissolução e Liquidação - Artigo 25 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, e elegerá um Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. Parágrafo Segundo - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei. CAPÍTULO VII: Disposições Finais e Transitórias - Artigo 26 - A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente. Artigo 27 - Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres.**

nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra à economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Artigo 28 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores. Artigo 29 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições da Diretoria e da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação pertinente. Artigo 30 - O presente instrumento obriga as partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título. Artigo 31 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para decidir sobre quaisquer questões oriundas deste Estatuto, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”. Por este mesmo instrumento, e nos termos do artigo 88, parágrafo segundo, alínea “f” da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores, a **GREAT INVESTIMENTOS S.A.**, na qualidade de acionista subscritora da **VOA XXII GESTÃO DE ATIVOS S.A.**, procederam: **a)** A nomeação de 01 (um) membro para compor a diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por igual período. Sendo eleito para cargo de Diretor com o mandato que vigorará 08/11/2027, o Sr. **BRUNNO CARNEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.420.781-01, portador da Carteira de Identidade – RG sob o nº 4064225 SSP/GO, nascido em 26/05/1986, residente e domiciliado à Avenida H, s/nº, Apto. 503, Jardim Goiás, CEP 74.810-070, Goiânia/GO. O diretor ora eleito não será remunerado pelo exercício de suas funções, e fica imediatamente investido no cargo mediante assinatura neste instrumento que lhe serve como termo de posse. O diretor eleito declara que aceita sua eleição e assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, e ainda, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração nem os cargos que porventura for nomeados na Companhia, e que tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, a propriedade, ou a qualquer outra pena criminal que vede, ou impeça, ainda que temporariamente, do exercício da atividade mercantil ou comercial. **DA ACEITAÇÃO:** Pelas partes, a seguir, foi me dito que aceitam a presente Escritura Pública de Constituição de Sociedade por ações subsidiária integral, tal como se contém e declara. **DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A LAVRATURA DA PRESENTE:** Foram-me apresentados pela outorgante conhecimentos exigidos pela Lei, a saber: **1)** Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Estatuto Social da GREAT INVESTIMENTOS S.A, datados de 01/10/2024,

Livro 01856-N  
TRASLADO

Protocolo 0076056

Folhas 076/081

devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº 20242462553 e NIRE nº 52300046220 em 16/10/2024; 2) Certidão Simplificada da GREAT INVESTIMENTOS S.A, emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, emitida em 07/11/2014; 3) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da GREAT INVESTIMENTOS S.A, emitido em 08/11/2014; 4) Comprovante de Depósito na Caixa Econômica Federal, datado de 08/11/2024; 5) Minuta de Constituição por Escritura Pública da Sociedade Anônima Fechada VOA XXII GESTÃO DE ATIVOS S.A, datado de 08/11/2024; 6) Carteira Nacional de Habilitação de Ludmila Ferreira da Silva; 7) Carteira Nacional de Habilitação de Brunno Carneiro; 8) Carteira de Identificação Profissional OAB/GO de Cristina Viana de Siqueira Melazzo. **DA EFICÁCIA PERANTE TERCEIROS:** A outorgante foi cientificada de que a presente Escritura Pública de Constituição de Sociedade por ações subsidiária integral, só produzirá efeitos em relação a terceiros após o seu registro junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG. **DO ENCERRAMENTO:** E, por se acharem justas e contratadas, solicitaram-me que lavrasse a presente Escritura Pública de Constituição de Sociedade por ações subsidiária integral que, sendo-lhes lida e tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, aceitaram, outorgaram, contrataram e assinaram, dispensando as testemunhas instrumentais nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil), do que dou fé. **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente da autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site do cartório. **Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF/CNPJ nº**

48.690.035/0001-26, HASH nº 84cf.b3c9.66ac.76ba.e414.3867.769f.a009.21aa.b785, aos 08/11/2024, às 12:34, onde o resultado é Negativo. Eu, (a.), Ludimylla de Santana Barros, Auxiliar de Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Marcos Roberto de Souza, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$151,63; Taxa Judiciária: R\$52,65; Fundos Estaduais: R\$32,22, ISS: R\$7,58. I – 10% para o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 15,163; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 4,548; III – 3% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 4,548; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 3,032; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reparcelamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R\$ 3,032; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reparcelamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. R\$ 1,895 SELO Nº 00062411010152921360000. Goiânia-GO, 08 de novembro de 2024. (aa.) GREAT INVESTIMENTOS S.A, LUDMILA FERREIRA DA SILVA, diretora da Outorgante. CRISTINA VIANA DE SIQUEIRA MELAZZO, Advogada. Bel. Marcos Roberto de Souza, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,, Bel. Marcos Roberto de Souza, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

**Em Testº da Verdade.**

**Goiânia-GO, 08 de novembro de 2024.**

Assinado digitalmente por:  
MARCOS ROBERTO DE SOUZA  
CPF: 510.097.061-87  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 08/11/2024 15:15:36 -03:00



**Bel. Marcos Roberto de Souza**  
**Escrevente**





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZWGHD-EZCHT-VFEUB-N3QNU

Matrícula Notarial Eletrônica: 024729.2024.11.08.00009178-05

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARCOS ROBERTO DE SOUZA (CPF 510.097.061-87) em 08/11/2024 15:15

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ZWGHD-EZCHT-VFEUB-N3QNU>

**VOA XXII GESTÃO DE ATIVOS S.A****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Capital social subscrito de R\$1.000,00 (mil reais), mediante emissão de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma, tendo sido totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, por meio de depósito efetuado em 08/11/2024 na Caixa Econômica Federal, Agência 1575, Conta 00056489-1, conforme abaixo.

<b>Acionista</b>	<b>Ações ON</b>	<b>Particip.</b>	<b>VI.Subscrito integralizado</b>
<b>GREAT INVESTIMENTOS S.A</b> , sociedade brasileira, CNPJ 48.690.035/0001-26, NIRE JUCEG 52300046220, com sede à Rua 15, Qd.60, Lt.6R, Bairro do Turista 2ª Etapa, Caldas Novas-GO, CEP 75696-139, representada por <b>Ludmila Ferreira da Silva</b> , brasileira, solteira, supervisora financeira, portadora do CPF 014.360.331-01, RG 4648416 DGPC/GO, residente e domiciliada à Av. Perimetral Oeste, Qd.04, Lt.04, Jardins Bonanza, Goiânia-GO, CEP 74463-840.	1.000	100%	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

**Acionista subscritora:**  
**GREAT INVESTIMENTOS S.A**  
Ludmila Ferreira da Silva

Goiânia/GO, 08 de novembro de 2024

08/11/2024, 07:58

GereNciad.or C\_AIXA

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

<b>Emitente:</b>	GREAT INVESTIMENTOS S.A
<b>Conta origem:</b>	1575   003   00005845-3
<b>Conta destino:</b>	1575   001   00056489-1

<b>Nome destinatário:</b>	VOA XXII GESTAO DE ATIVOS SA
<b>Valor:</b>	R\$ 1.000,00

<b>Data de débito:</b>	08/11/2024
<b>Data/hora da operação:</b>	08/11/2024 07:59:00

<b>Código da operação:</b>	04404791
<b>Chave de segurança:</b>	QEC8CPAHTTGT778E

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CRISTINA VIANA DE SIQUEIRA MELAZZO, com inscrição ativa no OAB/GO, sob o nº 18.154, registrado em 27/08/2008, inscrito no CPF nº 81020716134, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
81020716134	18.154	